



**COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO
E REDAÇÃO**
Ano 2018

PARECER nº 001/2018
Projeto de Lei Ordinária nº CM – 160/2017
Substitutivo I

RELATÓRIO

Distribuído a esta Comissão, para análise e parecer, o Projeto de Lei Ordinária de nº CM-160/2017 - Substitutivo I, de iniciativa do nobre Vereador Cleitinho Azevedo, que altera o § 3º do artigo 103 da Lei nº 6.907/2008, acrescido pela Lei 8.349, de 05 de outubro de 2017.

FUNDAMENTAÇÃO

Após minucioso estudo, no que concerne a iniciativa, a proposição ampara-se no artigo 202 do Regimento Interno.

Quanto à matéria que lhe constitui objeto, a proposição está ancorada no art. 11 caput da LOM, c/c art. 171, I da Constituição Estadual e art. 30, I da Constituição Federal. Ampara-se ainda no art. 2º, § 1º do Decreto-Lei nº 4.657/42 Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão, declara pela legalidade, constitucionalidade e juridicidade do Projeto de Lei nº CM-160/2017 - Substitutivo I.

Divinópolis, 02 de Abril de 2018

Ademir Silva
Vereador - Relator

Marcos Vinícius A. da Silva
Vereador – Presidente

Josafá Anderson
Vereador – Secretário

Rozilene Bárbara Tavares
Consultora Jurídica Especial – OAB/MG: 66.289